



Proc.	1502001/2021
Folha	56
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA

### PARECER JURÍDICO

**Referente:** Processo nº 1502001/2021

**Dispensa de Licitação nº.** 005/2021

**Interessado:** Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal, em jornal de âmbito estadual de interesse da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA.

Senhor Presidente,

Consta deste processo que esta Câmara Municipal pretende contratar os serviços de publicidade legal, em jornal de âmbito estadual de interesse da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA.

Consta nos autos do processo a pesquisa de preços na qual se auferiu o menor valor total de R\$ 5.750,00 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta reais). Onde também foi identificada a proposta apresentada com um valor compatível de mercado, sendo esse de R\$ 5.750,00 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta reais), cotado pela empresa **CYBER & PAPERS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.474.883/0001-93, Endereço: **Rua Tancredo Neves, nº25, Sala 01 - Centro, Gov. Nunes Freire/MA.**

Outrossim, informa a Administração, que a referida empresa. possui capacidade técnica, conforme atestado de capacidade técnica, nos autos, características adequadas para a finalidade pretendida, bem como que existe rubrica orçamentária.

Após a devida tramitação, o Presidente desta casa encaminhou os autos a esta ASSEJUR para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que os serviços pretendidos podem ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua da Autarquia, conforme o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**



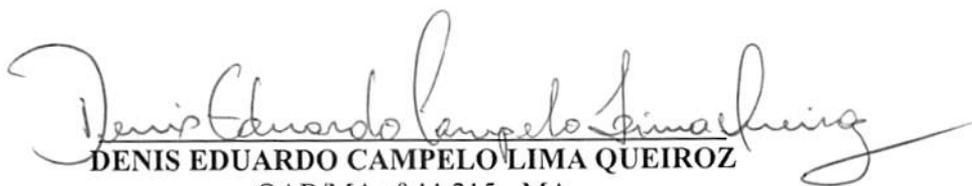
Proc.	1502007	20.21
Folha	57	
Rubrica		

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, efetue a contratação da empresa **CYBER & PAPERS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **34.474.883/0001-93**, Endereço: **Rua Tancredo Neves, nº25, Sala 01 - Centro, Gov. Nunes Freire/MA**, para os presentes serviços, com dispensa de licitação, tendo em vista que o valor total se encontra devidamente dentro do limite estabelecido no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer.

Trizidela do Vale - MA, 25 de fevereiro de 2021.

  
**DENIS EDUARDO CAMPELO LIMA QUEIROZ**  
OAB/MA nº 11.215 - MA  
Assessor Jurídico